



PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/INE/2017

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

Fevereiro de 2017

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

ÍNDICE GERAL

1. Objeto do Procedimento.....	4
2. Entidade Adjudicante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento	4
3. Documentos do Procedimento	5
4. Júri.....	5
5. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento.....	5
6. Classificação de documentos	6
7. Concorrentes ao Presente Procedimento	6
8. Qualificação dos concorrentes	7
9. Proposta e Documentos.....	8
10. Indicação do Preço	10
11. Propostas Variantes.....	10
12. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	10
13. Prazo de manutenção das Propostas.....	11
14. Ato Público.....	11
15. Formalidades do Ato Público.....	12
16. Análise das Propostas.....	12
17. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham	13
18. Critérios de Adjudicação.....	13
19. Relatório Preliminar	13
20. Audiência Prévia	14
21. Relatório Final.....	14
22. Dever de Adjudicação	14
23. Notificação da Decisão de Adjudicação	14
24. Caducidade da Adjudicação	15
25. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento.....	15
26. Caução de Boa Execução do Contrato	16
27. Modo de Prestação da Caução	16
28. Minuta do Contrato	16
29. Celebração do Contrato.....	17
30. Não outorga do Contrato.....	17
31. Comunicações	17
32. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas	17
33. Regime Legal Aplicável.....	17

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

ANEXO I.....	18
Deliberação de constituição do Júri do Concurso.....	18
ANEXO II.....	18
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos.....	18
ANEXO III.....	19
Declaração de inexistência de impedimentos.....	19
ANEXO IV.....	21
ANEXO V.....	22
Modelo de Avaliação de Propostas.....	22
ANEXO VI.....	24
Garantia Bancária.....	24
ANEXO VII.....	25
Seguro-caução.....	25

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1 O presente Procedimento tem por objeto a aquisição e respetivos serviços de instalação e configuração dos seguintes equipamentos de Data Center:

Nº	Designação	Quantidade
#	Servidores rack	3
1	Placa Fiber Channel para servidores	3
2	Placa Gigabit Ethernet	3
3	Memória RAM para Servidores	128 GB x 3
4	Processadores	2 CPU x 3
5	Fontes de alimentação e unidades de ventilação Redundantes	2 fontes x 3 servidores
6	Disco Rígido	3 discos para cada servidor
#	Storage	2
7	Sistemas Storage (SAN)	2
#	Interligação de rede	4
8	Switch Interligação SAN & Hosts	4
9	Robot Backup	1
10	Tape (Package - 30 tapes) + 4 limpeza	1
11	Firewall	2

- 1.2 O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Internacional.
- 1.3 No caso de virem a ser contratadas entregas complementares, a realizar pelo fornecedor inicial, destinadas à substituição parcial de bens móveis ou instalações de uso corrente ou à ampliação de bens móveis ou de instalações existentes, se a mudança de fornecedor obrigar a entidade adjudicante a adquirir material com perfil tecnicamente diverso, suscetível de gerar incompatibilidades ou dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização de manutenção, poder-se-á adotar, para contratar essas entregas, o procedimento de ajuste direto, desde que se encontrem respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 2 do Código da Contratação Pública.

2. Entidade Adjudicante, Entidade que autorizou a despesa e Entidade responsável pela condução do procedimento

- 2.1 A Entidade Adjudicante é o Instituto Nacional de Estatística (INE), a qual tem sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda, C.P. 116, Cidade da Praia, República de Cabo Verde, Tel.: (238) 2613827.

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- 2.2 A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotados pelo Conselho de Administração do INE, através da Deliberação n.º 13 de 24 de fevereiro de 2017, ao abrigo de poderes próprios.
- 2.3 A Entidade responsável pela condução do procedimento é o INE, através do Departamento de Administração, com sede na morada e contactos indicados no número 2.1 deste Programa de Concurso.

3. Documentos do Procedimento

- 3.1 O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2 Os documentos do presente Procedimento estarão disponíveis para consulta e/ou *download* no Portal de Compras Públicas (www.compraspublicas.cv), no Portal (<http://ine.cv/anuncios/>) e na Sede do INE, entre as 8 horas e as 16 horas, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3.3 Até ao termo do prazo para apresentação das Propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente Procedimento ao INE, na morada e contactos indicados no número 2.1 deste Programa.
- 3.4 Os serviços da Entidade Adjudicante enviarão as cópias dos documentos do presente Procedimento, em suporte de papel ou ficheiro informático, mediante entrega, pelo Concorrente, de dispositivo de armazenamento, ou enviarão por endereço de correio eletrónico indicado pelo Concorrente, no prazo máximo de 24 horas subsequentes à receção do pedido.
- 3.5 A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.
- 3.6 Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

4. Júri

- 4.1 O Júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por deliberação da entidade responsável pela condução do procedimento, e na mesma identificado, como consta do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso.
- 4.2 Compete nomeadamente ao Júri:
- (a) Presidir ao ato público;
 - (b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
 - (c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
 - (d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

5. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

- 5.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, através do Portal de Compras Públicas (www.compraspublicas.cv) ou pelo endereço de correio eletrónico carlos.mendes@ine.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, **até o dia 20 de maio de 2017**.
- 5.2 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, **até o dia 29 de maio de 2017**, sem identificação de quem os solicitou.

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- 5.3 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, **até o dia 29 de maio de 2017**.
- 5.4 Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no Portal de Compras Públicas (www.compraspublicas.cv) e no Portal do INE (<http://ine.cv/anuncios/>).
- 5.5 Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 5.6 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.7 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

6. Classificação de documentos

- 6.1 Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 6.2 A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 6.3 Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do procedimento no prazo referido no número anterior.
- 6.4 Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

7. Concorrentes ao Presente Procedimento

- 7.1 Podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 7.2 Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta ou integrar agrupamento concorrente quem:
- (a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
 - (b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
 - (c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- (d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - (e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou
 - (f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais; e
 - (g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.
- 7.3 É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.
- 7.4 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento.
- 7.5 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser Concorrentes neste procedimento de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 7.6 Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.
- 7.7 As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Procedimento, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.

8. Qualificação dos concorrentes

- 8.1 Para efeitos de qualificação, os Concorrentes candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- (a) Capacidade Técnica:
 - (i) Ter no mínimo 4 (quatro) experiências de prestações similares às do contrato a celebrar, sendo duas a clientes nacionais, nos últimos 3 anos;
 - (ii) Ter ao seu dispor ou estar em condições de afetar às prestações objeto do contrato a celebrar pessoal com o seguinte perfil: técnicos de Informática das área de Rede e Segurança Informática, com especialização na configuração de rede e equipamentos, na virtualização de servidores, na montagem de equipamentos para Data Center, com experiência devidamente comprovada.
 - (b) Capacidade Financeira:

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- (i) Ter um volume de negócios referentes às prestações do contrato a celebrar com valor igual ou superior a 40.000.000\$00 (quarenta milhões de Escudos Caboverdiano), nos últimos três anos.
- 8.2 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira será comprovado pela avaliação dos documentos referidos nas alíneas *d)* a *j)* do ponto 9.1 do presente Programa de Concurso.
- 8.3 No caso de não existir documento idêntico ao especialmente requerido no número anterior, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo Concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país.
- 8.4 Quando o Concorrente, justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos no número 8.2 pode provar a sua capacidade técnica e financeira através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.
- 8.5 Para efeitos do disposto no número anterior, pode o interessado solicitar informações à Entidade Adjudicante, sendo aplicável o regime estabelecido no número 5.1 do presente Programa de Concurso.
- 8.6 No caso de o Concorrente ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade identificados no número 8.1, desde que estes sejam preenchidos por um dos membros do agrupamento.
- 8.7 O Concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades, desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.

9. Proposta e Documentos

- 9.1 As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Declaração subscrita pelos Concorrentes da qual conste, no caso de pessoas singulares, o nome, número de contribuinte, estado civil e domicílio, e, no caso de pessoas coletivas, a denominação, a sede social, as filiais relevantes para a execução do contrato, se aplicável, bem como os nomes dos titulares dos órgãos sociais de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento;
 - b) Declaração do Concorrente de aceitação dos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de Concurso;
 - c) Declaração de Inexistência de Impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa de Concurso;
 - d) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respetivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes, ou por simples declaração do Concorrente, no caso de os destinatários serem particulares;
 - e) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não no Concorrente e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afetos ao fornecimento dos bens ou serviços;
 - f) Indicação do pessoal efetivo médio anual do Concorrente nos últimos três anos;
 - g) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais ou seguro de responsabilidade civil;

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- h) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- i) No caso de pessoas singulares, declarações do Imposto Sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (IR-PS) apresentadas nos últimos três anos, ou desde início de exercício da profissão, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
- j) Indicação, em relação aos últimos três anos, do volume global dos negócios do Concorrente e, eventualmente, do volume de negócios referente aos fornecimentos objeto do contrato a celebrar, relativamente aos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde o início da respetiva atividade, se inferior a três anos;
- k) Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, nos termos previstos no ponto 8.4, se aplicável;

9.2 Devem instruir as propostas os seguintes documentos:

- (a) Documentação técnica e/ou catálogos onde constem as especificações técnicas dos equipamentos propostos pelo Concorrente;
- (b) DataSheet dos equipamentos;
- (c) Termo de Garantia;
- (d) Manuais de utilização dos equipamentos;
- (e) Declaração de origem dos equipamentos, emitida pelo fabricante ou revendedor oficial;
- (f) Documento com a indicação do Preço Global a suportar pela Entidade Adjudicante, para fornecimento dos equipamentos e dos serviços associados, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**. O Concorrente indicará, em separado, o valor do IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e da taxa legal aplicável. No caso de este não ser mencionado entende-se o que o preço indicado não inclui este imposto.
- (g) Documento com os aspetos sujeitos a avaliação, nomeadamente o prazo de execução (fornecimento, instalação e configuração) e a garantia (em meses);
- (h) Documento comprovativo da apresentação de preço anormalmente baixo, em conformidade com o artigo 88.º do Código da Contratação Pública.
- (i) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

9.3 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
- (b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
- (c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento;
- (d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- (e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no número 7.7.
- 9.4 Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 9.5 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 9.6 Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos números 9.1, 9.2 e 9.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram, designado nos termos do número 7.7.
- 9.7 Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 9.8 Em função da especificidade técnica dos documentos, a seguir indicados, não se justificar proceder à respetiva tradução, poderá o Concorrente apresentar os mesmos em língua inglesa ou francesa: os DataSheets e os Manuais de Utilização.

10. Indicação do Preço

- 10.1 Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos cabo-verdiano e indicados em algarismos e por extenso e não inclui qualquer imposto.
- 10.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 10.3 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transportes.
- 10.4 O preço proposto não pode exceder o preço base de **19.250.000\$00 (dezanove milhões, duzentos e cinquenta mil escudos Cabo-verdiano)**.
- 10.5 É considerado preço anormalmente baixo o preço apresentado inferior a 50% do preço base.
- 10.6 O preço do contrato será pago em Escudos cabo-verdiano.

11. Propostas Variantes

- 11.1 No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas variantes.
- 11.2 Para efeito deste Procedimento, proposta variante é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

12. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

- 12.1 As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues entre às 8 horas **até às 14:30 do dia 7 de junho de 2017**, diretamente na morada indicada no número 2.1 do presente Programa, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem. Não são admitidas propostas apresentadas por via eletrónica.
- 12.2 Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou documentos que a acompanham que deem

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

12.3 As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Os documentos que acompanham a proposta indicados nas alíneas *a)* a *k)* do número 9.1, bem como nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do número 9.3, se aplicável, **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Documentos**”;
- b) Os documentos indicados no número 9.2, bem como na alínea *c)* do ponto 9.3, se aplicável, **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;
- c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial **devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado**, com a menção no respetivo rosto “**Proposta – Documentos Confidenciais**”;
- d) Os subscritos referidos nas alíneas anteriores **deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará “Invólucro Exterior”**, indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento, o nome da entidade adjudicante.

12.4 Os sobrescritos mencionados nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior devem ser apresentadas em fascículo indecomponível, observando as seguintes regras:

- a) A primeira página de cada fascículo deve indicar o número total de páginas que o compõem, e
- b) Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente.

12.5 Cada um dos fascículos pode ser dividido em vários, desde que numerados sequencialmente e indicado o número total de fascículos de cada grupo a que se o número anterior.

12.6 Os documentos referidos nos pontos 9.1, 9.2 e 9.3, se aplicável, devem também ser apresentados em suporte informático (CDRom não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que o são em suporte de papel, e sendo indicado no seu rosto a designação do Procedimento nos termos do disposto no número anterior.

13. Prazo de manutenção das Propostas

13.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas pelo prazo de 60 dias contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das Propostas.

14. Ato Público

14.1 Pelas **15:00 horas** da data limite fixada para a apresentação das Propostas, na Sede do INE, na morada indicada no n.º 2.1 do presente Programa, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

14.2 Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

14.3 Os Concorrentes, bem como os seus representantes, podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no número seguinte.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

15. Formalidades do Ato Público

- 15.1 O Presidente do Júri inicia o ato público identificando o procedimento, as datas de publicação dos anúncios, os esclarecimentos e as retificações dos documentos do procedimento.
- 15.2 Em seguida, o júri constata sobre as propostas que tenham sido apresentadas fora do prazo fixado para o efeito.
- 15.3 De seguida, são abertos os sobrescritos “Invólucro Exterior” e, logo a seguir, os sobrescritos designados “Documentos”, todos pela ordem da respetiva receção.
- 15.4 Após a abertura dos sobrescritos “Documentos”, procede-se à leitura da lista dos concorrentes, solicitando de seguida o júri à apresentação das credenciais aos representantes dos concorrentes.
- 15.5 Os sobrescritos designados “Propostas”, apresentados dentro do prazo fixado para o efeito, são abertos pela ordem da respetiva receção.
- 15.6 Os documentos contidos em cada um dos sobrescritos serão rubricados pelos membros do júri.
- 15.7 Excetuando os documentos classificados como confidenciais nos termos do artigo 89.º do Código da Contratação Pública, os documentos e as propostas podem ser livremente examinados pelos concorrentes ou seus representantes credenciados, ficando disponíveis, após o ato público, para consulta pelos mesmos, nas instalações da entidade responsável pela condução do procedimento ou da entidade adjudicante.
- 15.8 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos Concorrentes pode reclamar desse fato, devendo para o efeito apresentar o recibo de que lhe foi dado no momento em que apresentou a sua Proposta ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
- 15.9 Apresentada a reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri deve averiguar o destino do invólucro sem interromper a sessão do ato público.
- 15.10 Se o invólucro não for encontrado, a reclamação é considerada improcedente e prossegue o ato público, sem prejuízo de interposição de reclamação junto da Entidade Adjudicante e do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 15.11 Se o invólucro for encontrado, procede-se à abertura daquele nos termos acima enunciados.
- 15.12 Cumprido o disposto nos números anteriores, o júri procede à leitura da ata da sessão do ato público, comunica a decisão sobre quaisquer reclamações e dá por encerrado o ato público.

16. Análise das Propostas

- 16.1 As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o concorrente se propõe a contratar.
- 16.2 Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 8.1, o júri deve propor a exclusão destes concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 16.3 São excluídas as Propostas cuja análise revele:
 - (a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - (b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente Programa de Concurso;
 - (c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;

- (d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
- (e) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
- (f) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
- (g) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
- (h) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- (i) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
- (j) Quando o concorrente apresente mais do que uma proposta;
- (k) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelo presente Programa.

17. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

- 17.1 O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.
- 17.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 16.3 do presente Programa.

18. Critério de Adjudicação

- 18.1 A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das Propostas constante do **Anexo V** do presente Programa de Concurso, segundo o critério da Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera os seguintes fatores:
 - (a) Preço, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 40%;
 - (b) Qualidade técnica, com base numa classificação num total de 10 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 30%;
 - (c) Prazo de execução, com base numa classificação num total de 10 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 15%; e
 - (d) Garantia, com base numa classificação num total de 10 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global, de 15%.

19. Relatório Preliminar

- 19.1 Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 19.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 16.3.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

19.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 17.

20. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21. Relatório Final

21.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

21.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

21.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

22. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no número 25, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

23. Notificação da Decisão de Adjudicação

23.1 A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.

23.2 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

- (a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Programa;
- (b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas *b)* e *f)* do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- (e) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos números 26 e 27;
- (f) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- (g) Em case de fundada dúvida a respeito da manutenção do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira do adjudicatário, este último será notificado para apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d) a h)* do número 9.1 para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira;
- 23.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre às 8 horas e às 16 horas, em mão ou através de correio registado para a morada indicada no número 2.1 do presente Programa de Concurso ou por correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 23.4 Os documentos elencados no número 23.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 23.5 A entidade responsável pela condução do procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

24. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- (a) Não apresentar os documentos previstos no número anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- (b) For um Agrupamento e os respetivos membros não se constituírem nos termos previstos no número 7.4 antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

25. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

25.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- (a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- (b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- (d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- (e) No caso de procedimento por ajuste direto, seja apresentada apenas uma proposta e, não tendo sido indicado preço base do contrato, o preço apresentado seja considerado pela entidade adjudicante manifestamente desproporcionado;
- (f) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública.

25.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

26. Caução de Boa Execução do Contrato

- 26.1 O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 26.2 Quando o preço total resultante da Proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.
- 26.3 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.
- 26.3 Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual.

27. Modo de Prestação da Caução

- 27.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
- 27.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos **Anexos VI e VII** ao presente Programa de Concurso.
- 27.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado numa instituição de crédito, à ordem da Entidade Adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 27.4 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 27.5 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 27.6 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 27.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

28. Minuta do Contrato

- 28.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.
- 28.2 A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.
- 28.3 Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.
- 28.4 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à respetiva notificação.
- 28.5 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente procedimento.

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

28.6 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

28.7 O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

29. Celebração do Contrato

29.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.

29.2 O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no número 23.2.

29.3 A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

30. Não outorga do Contrato

30.1 A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.

30.2 Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

31. Comunicações

31.1 As comunicações relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, telefax ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no número 2.1. do presente Programa.

31.2 As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, telefax ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.

31.3 As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.

31.4 Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

32. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

33. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, aprovado pela Decreto-Lei n.º 50/2015, de 23 de setembro.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

ANEXO I

Deliberação de constituição do Júri do Concurso

ANEXO II

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) . . .
 - b) . . .
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo 77º do Código da Contratação Pública.

ANEXO III

Declaração de inexistência de impedimentos

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
 - c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
 - g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
 - h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.

ANEXO IV

Proposta de Preço

(papel timbrado do fornecedor)

_____ (*Designação da firma e sede, capital social realizado totalmente ou não, sendo que, no caso de não estat totalmente realizado, deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar*), representada por _____ (*nome, número de documento de identificação, naturalidade, número fiscal do contribuinte, cargo que desempenha na firma, profissão, residência*), tendo tomado perfeito conhecimento do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público n.º [•] - [designação do procedimento], propõe-se fornecer os equipamentos e respetivos serviços associados, em conformidade com o Cadernos de Encargos, pelo preço global de _____\$00

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

(_____ Escudos cabo-verdiano), com exclusão do imposto devido, o qual será acrescido, e conforme discriminado abaixo:

N.º	Designação	Quantidade	Preço proposto, sem imposto
1	Equipamentos (hardware): <ul style="list-style-type: none"> • • • 		
2	Serviços: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação • Configuração • Formação ... 		
Total a pagar pelo INE (1+2)		\$....

_____ (Local), ____ / ____ / _____

(Assinatura e carimbo da firma)

ANEXO V

Modelo de Avaliação de Propostas

Os fatores de avaliação das propostas e a respetiva ponderação são os seguintes:

a) Preço, com a ponderação, na avaliação global, de 40%

Para este fator, classificam-se as propostas de acordo com a regra da proporcionalidade inversa, em que se atribui o valor de 10 para a proposta de preço mais baixo e os demais são pontuados inversamente proporcional.

A pontuação da proposta em avaliação é dada pela seguinte fórmula:

$$P = P_m / P_a * 10$$

em que:

P – Pontuação do preço global

P_m – Preço da proposta de mais baixo preço

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

Pa – Preço da proposta em avaliação

b) Qualidade técnica, com a ponderação, na avaliação global, de 30%

A pontuação de cada concorrente no fator adequação técnica terá um valor de 0 a 10 pontos, atribuída proporcionalmente, de acordo com a seguinte tabela de referência:

Qualidade Técnica (dos equipamentos)	Escala de Pontuação
Equipamentos de qualidade superior às especificações técnicas indicadas no Cadernos de Encargos	10
Equipamentos de qualidade técnica mínima aceitável, com referência às especificações técnicas indicadas no Caderno de Encargos	7
Equipamentos com qualidade técnica inferior às especificações técnicas indicadas no Caderno de Encargos.	0 (implica a exclusão da proposta)

c) Prazo de execução (fornecimento, instalação e configuração), com a ponderação, na avaliação global, de 15%

A pontuação de cada concorrente no fator prazo de execução terá um valor de 0 a 10 pontos, atribuída proporcionalmente, de acordo com a seguinte tabela de referência:

Prazo de Execução (em dias)	Escala de Pontuação
Prazo \leq 80	10
Prazo $>$ 80 e \leq 90	7
Prazo $>$ 90 \leq 100	4
Prazo $>$ 100	0

d) Garantia, com a ponderação, na avaliação global, de 15%

A pontuação de cada concorrente no fator garantia terá um valor de 0 a 10 pontos, atribuída proporcionalmente, de acordo com a seguinte tabela de referência:

Prazo de Garantia (em meses)	Escala de Pontuação
Prazo \geq 36	10
Prazo \geq 24 e $<$ 36	7
Prazo $<$ 24	0

A pontuação global atribuída a cada concorrente será obtida através da seguinte fórmula:

$$PG = Pp \times [0.40] + Pqt \times [0.30] + Ppg \times [0.15] + Ppe \times [0.15]$$

Em que:

PG = Pontuação Global

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público n° 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

Pp = Pontuação do fator preço

Pqt = Pontuação do fator qualidade técnica

Ppg = Pontuação do fator prazo de garantia

Ppe = Pontuação do fator prazo de execução

ANEXO VI
Garantia Bancária

À

[Entidade Adjudicante]

[•]

Nos termos e para os efeitos do Programa de Concurso do Concurso Público n.º [•] – [designação do procedimento], o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de \$ [•], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], vem prestar, a pedido da [•] [e por conta do Agrupamento denominado [•]], com sede em [•], concorrente do referido procedimento de concurso restrito, garantia bancária no valor de \$ [•] ([•]), correspondendo a 5% do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia é de \$ [●] ([●]) e manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Local], [●] de [●] de 20[●]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]

ANEXO VII
Seguro-caução

A [●] [companhia de seguros], com sede em [●], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [●] [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [●], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [●] [Concorrente], com sede em [●], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público n.º [●] - [designação do procedimento].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [●] [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público nº 01/INE/2017
Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos de Data Center

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Concurso e na legislação aplicável.

[Local], [●] de [●] de 20[●]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]